

## RESOLUÇÃO N. TC-0093/2014

Concede a revisão geral anual aos servidores do Tribunal de Contas e fixa o valor do piso correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o art. 61 combinado com o art. 83 da Constituição do Estado, e arts. 187, III, e 253 do Regimento Interno, instituído pela [Resolução n. TC-06/2001](#), bem como o art. 1º da Lei Complementar n. 496, de 26 de janeiro de 2010,

### RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 887,51 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) o valor do Piso do Vencimento, correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos do Anexo III da Lei Complementar n. 496, de 26 de janeiro de 2010, com efeitos a partir de 1º de junho de 2014, resultante da concessão da revisão geral anual de vencimentos aos servidores do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, nos termos do art. 1º, caput, da Lei Complementar n. 496/2010, no percentual correspondente à variação integral do INPC - período de junho de 2013 a maio de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, em 11 de junho de 2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Salomão Ribas Junior

\_\_\_\_\_  
RELATOR

Wilson Rogério Wan-Dall

\_\_\_\_\_  
Cesar Filomeno Fontes

\_\_\_\_\_  
Herneus de Nadal

\_\_\_\_\_  
Cleber Muniz Gavi  
(art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

\_\_\_\_\_  
Sabrina Nunes Iocken  
(art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE \_\_\_\_\_  
Aderson Flores  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 18.06.2014.